



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 641500
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Entidade: Câmara Municipal de Igaratinga

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de prestação de contas da Câmara Municipal de Igaratinga, ano-exercício de 2000, de responsabilidade de Creonice Aparecida da Fonseca, presidenta da Câmara Municipal de Igaratinga, à época, e ordenador de despesa.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara, de 19/03/2009, anexo à f. 82/83, julgou-se irregulares as contas do exercício de 2000 do responsável pela gestão financeira, orçamentário e patrimonial da Câmara Municipal de Sericita, determinando a devolução ao erário municipal no valor de R\$ 823,53 (oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) pelos vereadores à época, Srs. Anderson Ricardo Moreira, Antônio de Melo Lima, Jean Cristie Camargos, Joaquim Assis Ferreira, José Maria Ferreira Torres, José Mauro da Fonseca, José Sinfrônio de Almeida e Salvador Marinho de Queiroz; e de R\$ 997,26 (novecentos e noventa e sete reais, vinte e seis centavos) pela ex-Presidente da Câmara Municipal, Sra. Creonice Aparecida da Fonseca.

Em 14/06/2011, transitou em julgado a decisão prolatada referente aos presentes autos, conforme atesta certidão de f. 120.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelos devedores Creonice Aparecida da Fonseca, Anderson Ricardo Moreira, Antônio de Melo Lima, Jean Cristie Camargos, Joaquim Assis Ferreira, José Maria Ferreira Torres, José Mauro da Fonseca, José Sinfrônio de Almeida e Salvador Marinho de Queiroz, emitiu-se as Certidões de Débito nºs. 168/2012 e de 186/2012 a 193/2012 (f. 124/138), com atualização monetária do *quantum debeatur*.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Mediante o Of. 498/2012/CAMP/MPC, de 25/05/2012 (f. 141), o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais encaminhou ao Prefeito Municipal de Sericita as Certidões de Débitos n. 718/2010 a 723/2010, conforme as disposições legais nos termos do disposto no artigo 32, III da Lei Complementar n. 102/2008.

Em ofício (f.145), o Prefeito Municipal informou que os débitos de todos os devedores foram inscritos em dívida ativa.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução do débito concernente à certidão supracitada, e que não há outras medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o encaminhamento dos presentes autos para o arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)